



Processo: 013.792/2021-0
Natureza: CBEX – Débito
Responsável: Álvaro Gerhardt

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Álvaro Gerhardt	29/12/2015	10026/2015-TCU-2ª Câmara 4171/2017-TCU-2ª Câmara 7187/2017-TCU-2ª Câmara 2517/2019-TCU-2ª Câmara

A partir do processo originador (TC-010.413/2001-2) foram constituídos 6 processos de CBEX: 038.174/2020-0, 038.175/2020-7, 038.457/2020-2, 038.458/2020-9, 013.792/2021-0 e 013.793/2021-7.

Apresento, a seguir, as justificativas para a não autuação de Cbex aos seguintes itens da deliberação condenatória:

Item	Responsável	Justificativas
9.9 (multa)	Agência Nacional de Propaganda Ltda. (nova razão social da empresa Dupla Comunicação Ltda.)	Deferido pelo Ministro Alexandre de Moraes, em 19/12/2017, no âmbito do Mandado de Segurança STF nº 35.430, a medida cautelar para suspender os efeitos do Acórdão 10026/2015-TCU-2ª Câmara com relação à impetrante (Agência Nacional de Propaganda) e, conseqüentemente, a execução dos valores reconhecidos no processo TC-010.413/2001-2. Em consulta ao site do STF, observa-se que o mérito ainda não foi apreciado até a presente data.
9.4 (multa)	Ivan Leitão e Silva	Expedida quitação pelo AC-2517/2019-TCU-2C, ante o pagamento integral da multa aplicada a esse responsável.



9.4 (multa)	Carlos Jorge Cury Mansilha	Item 9.1.1 do AC-4171/2017-TCU-2ª Câmara afastou a multa aplicada a esse responsável.
-------------	-------------------------------	---

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Álvaro Gerhardt (074.003.571-15):**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável em todas as fases processuais no endereço da base de dados da Receita Federal, que permanece inalterado;
- O responsável não foi beneficiado com a suspensão dos efeitos do Acórdão condenatório, conforme determinado pelo Ministro-Relator Vital do Rego, em Despacho proferido em 17/05/2016. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado de **Álvaro Gerhardt** leva em consideração a data da ciência do Acórdão condenatório (AC-10026/2015-TCU-2C);
- O responsável faleceu em 07/09/2020, portanto, depois de ocorrido o trânsito em julgado;
- As diligências efetuadas no processo não lograram êxito em localizar processo de inventário aberto, nome do inventariante ou administrador provisório do espólio, e partilha judicial, bem como de inventário e partilhas extrajudiciais. Diante disso, foi incluída na *Ficha de Informações Pessoais* os dados da cônjuge supérstite, Sra. Ana Flora Camargo Gerhardt;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s).

Scbex, em 3 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7